

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

CNPJ № 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310. **SANTARÉM – PARÁ**

PROJETO BÁSICO

1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ: 05.182.233/0007-61

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

E-mail: convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Santarém - SEMSA CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440 – Bairro Aldeia CEP: 68.040-050.

E-mail: semsa@santarem.pa.gov.br

2 DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PIRACAOERA – MODELO MUNICIPAL., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PIRACAOERA - MODELO MUNICIPAL		Und.	R\$ 433.498,75

3 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 3.1 A Descrição detalhada do serviço consta no Memorial descritivo, abrangendo de maneira minuciosa todos os aspectos técnicos, materiais, processos e requisitos necessários para a correta execução do projeto.
- 3.2 Fazem parte integrante deste Projeto Básico
 - 3.2.1 Estudo técnico preliminar
 - 3.2.2 Memorial descritivo
 - 3.2.3 Planilha orçamentaria
 - 3.2.4 Composições de Custo Unitário
 - 3.2.5 Cronograma físico-financeiro
 - 3.2.6 BDI e Encargos Sociais
 - 3.2.7 Projetos

4 JUSTIFICATIVA

O município de Santarém, estado do Pará, possui uma população estimada em 331.937 cidadãos, é polo regional de 20 outros municípios da região Oeste do Pará e responsável por atender cerca de 1.000.000 de usuários, incluindo pacientes em trânsito, oriundos dos demais municípios.

As comunidades da Zona Rural do município de Santarém-PA são predominantemente compostas por famílias de baixo poder aquisitivo. Devido à localização remota dessas

Paulo Moteus.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

CNPJ Nº 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310. **SANTARÉM – PARÁ**

comunidades, o acesso aos serviços de saúde é frequentemente dificultado, tornando o deslocamento dos usuários do SUS até os centros de saúde um desafio significativo.

Para enfrentar essa realidade e ampliar os serviços de saúde, é essencial a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na comunidade de Piracaoera. Esta iniciativa visa proporcionar maior qualidade, agilidade e diversificação nos serviços de saúde oferecidos, impactando diretamente na qualidade de vida da população residente na Zona Rural de Santarém.

A comunidade de Piracaoera, que abriga aproximadamente 556 pessoas. Além disso, também é importante destacar que essas comunidades incluem uma grande concentração de povos tradicionais, como indígenas, quilombolas e ribeirinhos, que historicamente são mais vulneráveis ao adoecimento. Nesse contexto, a construção da UBS nesta localidade não apenas facilitará o acesso aos serviços de saúde, mas também promoverá a equidade, garantindo que essas populações recebam o cuidado necessário.

Entre os benefícios da construção da UBS estão:

- Acesso facilitado aos serviços de saúde: Reduzindo a necessidade de longos deslocamentos e garantindo atendimento mais rápido e eficiente.
- Melhoria na qualidade de vida: Com serviços de saúde mais próximos, a população terá melhores condições de prevenção e tratamento de doenças.
- Atendimento especializado para povos tradicionais: Respeitando e atendendo às necessidades específicas de indígenas, quilombolas e ribeirinhos.
- Redução das desigualdades em saúde: Promovendo a equidade e garantindo que todos tenham acesso aos cuidados de saúde necessários.

A construção da UBS na comunidade de Piracaoera é, portanto, uma medida crucial para melhorar a saúde e o bem-estar das populações da região de rios de Santarém.

5 VALOR

- 5.1 O valor total estimado, de acordo com o preço de mercado, para contratação do objeto do presente projeto básico é de R\$ 433.498,75 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária anexa.
- 5.2 No valor total dos serviços contratados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Paulo Moteus.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

CNPJ № 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310. **SANTARÉM – PARÁ**

- 6.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 6.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.5.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 6.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 6.6 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A Dotação Orçamentária será informada no Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste projeto básico:
- 8.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Projeto;
- 8.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 8.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADO;
- 8.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Paulo Moteur.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

CNPJ № 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310. **SANTARÉM – PARÁ**

- 8.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.8 Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
- 8.9 Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nos serviços que estiver desempenhando o objeto do presente Contrato.
- 8.10 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto básico.
- 9.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 9.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao CONTRATADO.
- 9.5 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada na prestação dos serviços.
- 9.6 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADO e pertinente ao objeto.
- 9.7 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.8 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 9.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pelo CONTRATADO, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 9.10 Emitir os atestados de capacidade técnica solicitados pelo CONTRATADO.
- 9.11 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10 AVALIAÇÃO DE CUSTO

10.1 A avaliação da obra foi realizada com precisão e minúcia, abrangendo todos os aspectos essenciais do projeto. Por meio de uma análise abrangente, foram considerados detalhadamente os requisitos específicos da construção, desde a identificação dos materiais necessários até a estimativa da mão de obra requerida. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram descriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.

11 DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 11.1 O prazo da vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 11.2 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados da data da ordem de serviço.

Paulo Moteur.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

CNPJ Nº 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310. **SANTARÉM – PARÁ**

11.3 Em sendo finalizada a execução do objeto referente à presente contratação de bem e serviço de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pela CONTRATANTE, do ressarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.

11.4 Quanto ao recebimento:

- 11.4.1 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 11.4.2 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratante, por meio de servidor especialmente designado para este fim, pela administração, por portaria específica, doravante denominado GESTOR E FISCAL.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Projeto básico, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei.

14 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1 O fornecedor que apresentar o menor preço ao objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:
 - a) Contrato Social e alterações;
 - b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
 - c) Cartão CNPJ;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Paulo Moteur.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

CNPJ № 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310. SANTARÉM – PARÁ

- g) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal:
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 14.2 As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar acervo técnico compatível com serviços similares e de mesma natureza, nos respectivos quantitativos da tabela a seguir:

ITEM	UNID	QUANTIDADE
Parede em madeira de lei revestida 2 faces	m²	91,07
ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	m²	47,83
Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	7,5

14.3 DO FORO Demais critérios e exigências de habilitação serão descritos no Edital.

15

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-Pa, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente projeto básico, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 CONCLUSÃO

Ao término deste documento, concluímos o detalhamento essencial para a execução bem-sucedida da obra pública em questão. Por meio de um processo meticuloso de planejamento e análise, foram delineados os objetivos, escopo, orçamento, cronograma e aspectos legais necessários para guiar o desenvolvimento deste projeto.

É crucial ressaltar que este projeto foi elaborado com um compromisso inabalável com a qualidade, segurança e eficiência. Cada aspecto foi cuidadosamente considerado, desde a escolha dos materiais até a implementação de medidas de mitigação de riscos, visando garantir não apenas a entrega dentro do prazo e do orçamento estabelecidos, mas também a satisfação e segurança dos usuários finais.

Destacamos ainda a importância da colaboração entre todas as partes interessadas, desde os profissionais envolvidos na elaboração deste projeto até os futuros responsáveis pela sua execução. A transparência e a comunicação eficaz serão fundamentais para o sucesso contínuo deste empreendimento.

Por fim, expressamos nossa confiança na viabilidade e relevância deste projeto para contribuir no atendimento às necessidades de saúde da comunidade.

Santarém/PA, 29 de julho de 2024.

Paulo Mateus Silva Repolho Comissão de Divisão de Topografia Engenheiro Civil - Seminfra

CREA - 152236738-1